

L E I N. 9.476, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

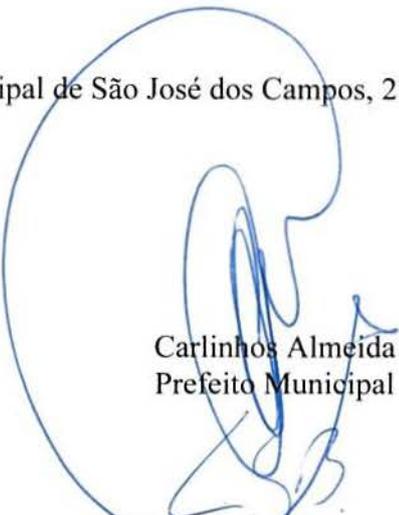
Institui o Dia da Seicho-No-Ie, a ser comemorado
anualmente no dia 1º de março.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia da Seicho-No-Ie, a ser comemorado anualmente no dia 1º de março, que integrará o Calendário Oficial de Festas e Comemorações de São José dos Campos.

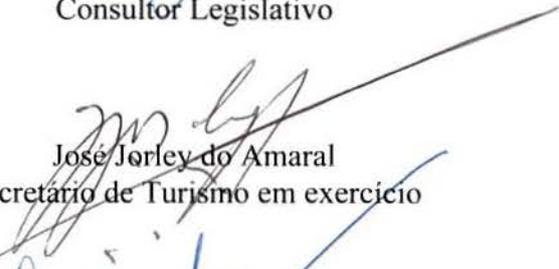
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de dezembro de 2016.

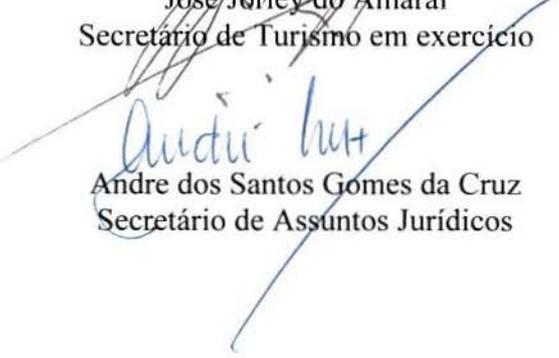


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



José Jorley do Amaral
Secretário de Turismo em exercício



André dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 137/16, de autoria dos Vereadores Walter Hayashi e Amélia Naomi)

